

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA - MG

CNPJ: 02.934.158/0001-64

Resolução n.º 01/2018

"Institui as Comissões Permanentes previstas no Art. 29, a do Regimento Interno."

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA - MG, no uso de suas atribuições, resolve:

Artigo 1º - Ficam instituídas as Comissões Permanentes da Câmara Municipal, conforme disposto no II, do § 2º do Art. 97 do Regimento Interno, para a 2ª Sessão Legislativa, no ano de 2018, da seguinte forma:

§ 1 - Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação:

I – Presidente: Thainá Viana Ramos (PSDB)

II – Vice-presidente: Raquel D'ávila Bitencourt Cipriano (PMDB)

III - Relatora: Elaine Cristina Negrão (PSD)

IV – Suplente: José Aloísio da Silva (PMDB)

§ 2 - Comissão de Orçamento, Finanças Públicas e Tributação:

I – Presidente: Dionício de Carvalho da Costa (PSD)

II - Vice-presidente: José Marcos do Carmo (PPS)

III – Relator: Paulo André Nery (PSD)

IV – Suplente: Arcanjo de Oliveira (PMDB)

§ 3 - Comissão de Obras, Bens e Serviços Públicos:

I – Presidente: José Aloísio da Silva (PMDB)

II – Vice-presidente: Dionício de Carvalho da Costa (PSD)

III – Relator: Thainá Viana Ramos (PSDB)IV – Suplente: José Marcos do Carmo (PPS)

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Sala das Sessões, em 08 de fevereiro de 2018.

Valdine Alves Vieira Presidente

Avenida Afonso Vilhena Braga, 185 – 37.568-000

Site: www.saojoaodamata.mg.leg.br, e-mail: cmsjmata@gmail.com Telefax: (0xx35) 3455-1239



Resolução n.º 02/2018

"Institui a Comissão Especial de Licitação para o Exercício de 2018".

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA - MG, no uso de suas atribuições, resolve:

Artigo 1º - Fica instituída a Comissão Especial de Licitação, prevista no IV, "b" do Art. 29 do Regimento Interno, para a 2ª Sessão Legislativa, no ano de 2018, com os seguintes membros:

Presidente: Dionício de Carvalho da Costa Vice-presidente: José Aloísio da Silva Relatora: Elaine Cristina Negrão

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Sala das Sessões, em 08 de fevereiro de 2018.

Valdine Alves Vieira Presidente



RESOLUÇÃO N.º 03, DE 04 DE JULHO DE 2018.

"Acrescenta o §5º ao artigo 7º da Resolução n.º 03/2016 e dá outras providências".

Art. 1º Fica acrescido o § 5º no art. 7º da Resolução n.º 03, de 18 de fevereiro de 2016, com a seguinte redação:

Art. 7° (...)

"§ 5º A bonificação mensal de que trata o § 4º incide sobre as férias, terço constitucional de férias e 13º salário do servidor efetivo, enquanto lotado na função de Coordenador do Sistema de Controle Interno, mas não incorpora os vencimentos, deixando de ser devido quando desligado da referida função."

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Saia das Sessões, em 04 de julho de 2018.

Valdine Alves Vieira

Presidente



RESOLUÇÃO Nº 04 DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.

"Altera a Presidência da Comissão Permanente de Obras, Bens e Serviços Públicos, de que trata a Resolução nº 01/2018, em razão da vacância."

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA - MG, no uso de suas atribuições, resolve:

Artigo 1º - Fica alterada a Presidência da Comissão Permanente de Obras, Bens e Serviços Públicos, em razão da vacância decorrente da renúncia por escrito do Vereador José Aloísio da Silva, nomeando como Presidente, o Vereador Arcanjo de Oliveira (PMDB), nos termos do art. 33, 'b', §§ 1º e 2º, do Regimento Interno.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Sala das Sessões, em 06 de setembro de 2018.

Valdine Alves Vieira

Presidente



RESOLUÇÃO N.º 05 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018

"Autoriza a devolução antecipada do duodécimo"

Faço saber que a Câmara Municipal de São João da Mata, aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica autorizada a devolução antecipada do duodécimo no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Art. 2º A despesa decorrente desta Resolução correrá por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Sala das Sessões, em 07 de novembro de 2018.

Valdine Alves Vieira Presidente



RESOLUÇÃO N.º 06 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

"Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal."

Faço saber que a Câmara Municipal de São João da Mata aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º As reuniões ordinárias da Câmara Municipal terão início sempre às 19 (dezenove) horas.

Art. 2º O § 1º do art. 134 e o *caput* do art. 141, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 134"...

§ 1°: "À hora do início da reunião, às dezenove horas, os membros da Mesa e demais vereadores ocuparão seus lugares."

"Art. 141"

Caput: "As reuniões ordinárias serão semanais, devendo ocorrer sempre na 1º(primeira) e 3º (terceira) quartas-feiras do mês, com duração de até 03 (três) horas, iniciando-se às 19:00 (dezenove) horas"

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se a Resolução n.º 01 de 04 de novembro de 2011.

Registre-se. Publique-se.

Sala das Sessões, em 22 de novembro de 2018.

Valdine Alves Vieira Presidente



RESOLUÇÃO N.º 07 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre a suspensão do expediente da Câmara Municipal de São João da Mata, no período de 24 de dezembro de 2018 a 25 de janeiro de 2019 e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de São João da Mata aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica autorizada a suspensão do expediente e o atendimento ao público da Câmara Municipal de São João da Mata, no período compreendido entre os dias 24 de dezembro de 2018 a 25 de janeiro de 2019, devendo retornar ao trabalho no 1º dia útil subsequente, sem prejuízo dos vencimentos integrais de todos os servidores.

Art. 2º O período supracitado será computado como férias dos servidores, à exceção dos feriados nacionais, devendo ser descontado do saldo de férias existentes.

Art. 3º A Mesa Diretora poderá designar um servidor, em regime de escala, para ficar à disposição caso seja necessário a abertura da Câmara Municipal de São João da Mata, para tratar de medidas urgentes e extraordinárias.

Parágrafo único. O servidor que for convocado tem o direito de descontar o dia da convocação das férias regulares, sem prejuízo de seu vencimento.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Sala das Sessões, em 06 de dezembro de 2018.

aldine Alves Vieira
Presidente